

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 737/90

Cria a Escola Municipal, de 2º grau.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

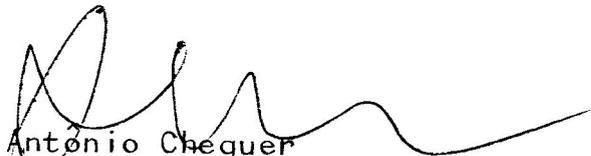
Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Viçosa, de 2º grau.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto no artigo anterior correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - A diretoria da Escola Municipal de Viçosa será nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 17 de setembro de 1990.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, no dia 13/09/90)